

MILETO TECNOLOGIA S/A.**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Aos 12/09/2024, às 10:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01452-001, com presença da totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação da convocação prévia desta assembleia pela empresa, conforme facultado pelo §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **ACIONISTAS:** 1. RENATO BAER SWIRSKY, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 359.458.068-70 e RG: 24.006.593-7, nascido em 12/04/1988, residente e domiciliado, São Paulo-SP, subscrive neste ato 22.500 ações; 2. VG PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.671.223/0001-20, com sede à Rua Rita Ludolf, nº 16, apartamento 302, CEP: 22.440-680, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu sócio administrador, Pedro Arthur Branco de Mello Pedras, CPF nº 427.518.907-25, subscrive neste ato 22.500 ações; 3. Luiz Eugenio Mello Salomon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 689.576.291-49, RG nº 1.711.286 SSP/DF, OAB/DF 20.441, nascido em 20/11/1979, residente e domiciliado, Brasília-DF, subscrive neste ato 5.000 ações, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido neste com o Boletem de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aprovação dos presentes o Sr. Renato Baer Swirsky que convidou a mim, Luiz Eugenio Mello Salomon, para secretariar a Assembleia. **ORDEM DO DIA:** 1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2. Subscrição e forma de integralização das ações; 3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração; 4. Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo-se dos instrumentos num único, único e indivisível. **DELIBERAÇÃO:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a Sociedade MILETO TECNOLOGIA S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01452-001, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital será de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que 10% do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletem de Subscrição em anexo e reproduzido a seguir, o estabelecido, informa que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista RENATO BAER SWIRSKY, já qualificado, subscrive 22.500 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 22.500,00 e integralizará, em moeda corrente nacional, essa importância, equivalentes a 45 % das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. A acionista VG PEDRAS PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, subscrive 22.500 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 22.500,00 e integralizará, em moeda corrente nacional, essa importância, equivalentes a 45% das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; o acionista LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON, já qualificado, subscrive 5.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 5.000,00 e integralizará, em moeda corrente nacional, essa importância, equivalentes a 10% das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ELICÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a diretoria da companhia: RENATO BAER SWIRSKY, como Diretor Presidente e LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON, como Diretor Jurídico, os quais aceitaram os cargos, tendo sido postergada a fixação de suas remunerações, até a próxima assembleia, a ser realizada em 15 dias. **CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei o estabelece, assim o permitiu. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de privação, multa ou suborno, condenação, penalidade, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada. São Paulo, 12/09/2024. **RENATO BAER SWIRSKY** - Presidente. **LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON** - Secretário. Acionistas: **RENATO BAER SWIRSKY**, **VG PEDRAS PARTICIPAÇÕES**, **LUIZ EUGENIO MELLO SALOMON**. JUCESP/ANIRE Nº 35330064814-5 em 01/10/2024. Marina Centurion Dardam - Secretária-Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL "MILETO TECNOLOGIA S/A"**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º. - A denominação desta sociedade é MILETO TECNOLOGIA S/A. A sede social é a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, ESC 1119, Jardim Paulista, São Paulo-SP CEP: 01452-001, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por delegação da Diretoria. Art. 3º. - Constitui objeto social da companhia: (i) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com o seu funcionamento de maneira: (II) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros; (III) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; (IV) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; (V) explorar a prestação de serviços de valor adicionado; (VI) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; (VII) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC); (VIII) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicações, comunicações e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou em terceiros; (IX) explorar e oferecer serviços que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia; (X) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a qual das áreas pertinentes; (XI) operar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com o seu funcionamento de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações; (II) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, parcerias ou consórcio, a aquisição de outros investimentos em sociedades, empreendimentos ou consórcio, incluindo sociedades prestadoras de serviços de telecomunicações; (III) explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, materiais e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social; (XIII) explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; (XIV) prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de valores adicionado, preparações, operações e serviços de suporte de eses serviços; Art. 4º. - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBENTURES:** Art. 5º. - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. §1º. - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, privadamente, caudais que as representem, observando o disposto no artigo 24 da Lei nº 6.404/76. §2º. - As ações, os títulos múltiplos, ou, as caudais serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto. §3º. - A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controlados no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76. §4º. - A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais. Art. 6º. - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Art. 7º. - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas prescrites no artigo acima e assegurará a emissão de ações novas, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 dias de prazo a contar da recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro. Art. 8º. - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 dias de prazo para o exercício desse direito, contado da data da assembleia que o deliberou. Parágrafo Único. Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. Art. 9º. - A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10. Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a Diretoria poderá emitir ações ordinárias e de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitos do artigo 1º da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 5 membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, a serem designados pela Assembleia Geral. A Companhia terá, sempre, um Diretor Presidente e Diretor Jurídico, eleitos para um período de 03 anos e cujos mandatos terminarão sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas da gestão. §1º. - Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão. §2º. - Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. §3º. - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será substituído, dentro os remanescentes, um par assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente. §4º. - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo. Art. 12. A Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita observância aos deveres e funções contempladas na lei e no estatuto social. §1º. - Os atos próprios da sociedade não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. §2º. - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estabelecidas e em concordância com a lei. §3º. - Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados em exercício de suas funções, ou contrairemento à lei e aos interesses da sociedade, ou com ela. §4º. - A Diretoria se reúne todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. Art. 13. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um diretor. §1º. - A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. §2º. - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelos dois membros da diretoria, sendo um deles o Diretor Presidente. Art. 14. Ao Diretor Presidente compete o poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) definir e implementar a política comercial da empresa; c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) ordenar o levantamento de balanço mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) firmar as caudais de debêntures, quando emitidas; f) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; g) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; h) acompanhar as práticas de conformidade a fim de estabelecer bases para sua política comercial; Art. 15. Ao Diretor Jurídico compete praticar os mesmos atos do Diretor Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor Jurídico para assumir o seu cargo e ainda: a) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto; b) legatizar petições e a legatizar citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; c) admitir e demitir funcionários; d) emissão de ações da companhia. Art. 16. Compete ao Diretor Presidente assinando em conjunto com outro Diretor: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de caução; c) constituir procuradores, conferindo-lhes o poderes da cláusula "ad-judicia e ad-extra-judicia"; bem como o de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; f) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; g) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; h) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; i) ordenar pagamentos, requerer saldos, extrair, tabelar e cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de crédito para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; j) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; k) ordenar títulos de créditos para protesto; l) assinar cartas de anuidância para cancelamentos de protestos; m) receber valores e dar quitações; n) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares. Art. 17. - É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:** Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos. Art. 19. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76. Art. 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral. Art. 21. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função. Art. 22. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:** Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso. Art. 24. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem ou pronunciamento dos acionistas. Art. 25. A assembleia geral será instalada por convocação do Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário. Art. 26. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada. Art. 27. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:** Art. 28. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano. Art. 29. Afim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consistindo nas: o balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das despesas e aplicação dos recursos. §1º. - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio. §2º. - A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral. Art. 30. Do resultado do exercício social deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido. §1º. - O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei será distribuído da seguinte forma: a) 5% para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder 10% do capital social; b) 5% no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado; c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação. §2º. - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDUÇÃO DA SOCIEDADE:** Art. 31. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em observância aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. §1º. - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e direitos a seguir e fixará os seus honorários. §2º. - O liquidante poderá ser destituído pelo Acionista Geral a qualquer tempo. §3º. - A Assembleia Geral poderá solicitar a instauração do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:** Art. 32. As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e acato, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam, São Paulo, 11/09/2024, Renato Baer Swirsky - CPF nº 359.458.068-70, Presidente, Luiz Eugenio Mello Salomon - CPF nº 689.576.291-49, Secretário, Luiz Eugenio Mello Salomon - Advogado - OAB/DF 20.441

Aliagro Trading S.A.

CNPJ/MF nº 23.150.901/0001-65

Balancos Patrimoniais em 30 de junho de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais)					
Ativo	2024	2023	Passivo	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	16.775	158	Fornecedores	1.131	3.465
Estoques	763	5.620	Impostos a recolher	2.108	168
Impostos a recuperar	1.695	773	Partes Relacionadas - outras contas a pagar	-	11.419
Adiantamento a fornecedores	7.174	33.264	Outras contas a pagar	41.971	-
Outras contas a receber	60.000	-	Outros passivos	2.988	-
Total do ativo circulante	86.407	39.815	Total do passivo circulante	48.198	15.052
Outros ativos	1.892	863	Empréstimos e financiamentos	35.000	35.000
Total do realizável a longo prazo	1.898	870	Total do passivo não circulante	35.000	35.000
Propriedade para investimentos	30	3.150	Patrimônio líquido	-	-
Imobilizado	30	5.769	Capital social	1.000	1.000
Total do ativo não circulante	1.928	8.919	Reserva legal	200	200
			Prejuízos acumulados	3.937	(1.448)
Total do ativo	88.335	49.604	Total do passivo e patrimônio líquido	88.335	49.604

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercício findo em 30 Junho de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais)				
	Capital social	Reserva legal	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 01 de julho de 2022	1.000	-	(2.100)	(1.100)
Resultado do exercício	-	-	652	652
Saldo em 30 de junho de 2023	1.000	-	(1.448)	(448)
Resultado do exercício	-	-	5.586	5.586
Constituição de Reserva Legal	-	200	(200)	-
Saldo em 30 de junho de 2024	1.000	200	3.937	5.137

VATICANO RESTAURANTE S/A

CNPJ nº 46.061.871/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2023			
Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.321.700,68d	PASSIVO	7.321.700,68c
ATIVO CIRCULANTE	2.898.217,56d	RECEITA BRUTA	4.593.406,41
DISPONÍVEL	8.013,44d	VENDAS DE MERCADORIAS	4.021.119,14
CAIXA GERAL	1.687,77d	SERVÍÇOS PRESTADOS	572.287,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.325,67d	CÓPIAS DA RECEITA BRUTA	(123.032,00)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.325,67d	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIAS	(683.730,50)
CLIENTES	156.413,60d	(-) ICMS	(26.198,57)
DUPPLICATAS A RECEBER	156.413,60d	(-) ISS	(13.102,93)
CLIENTES DIVERSOS	156.413,60d	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00
OUTROS CRÉDITOS	913.301,87d	RECEITA LÍQUIDA	3.870.374,41
SÓCIOS E PESSOAS LIGADAS	50.905,02d	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	(2.200.753,83)
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	742.327,44d	CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS	(2.200.753,83)
ADIANTAMENTOS	742.327,44d	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,01
IMPOSTOS E	746,48c	OUTROS RECEITAS	0,01
ICMS A RECOLHER	5.991,85c	LUCRO BRUTO	1.669.620,59
ISS A RECOLHER	1.314,93c	DESPESAS OPERACIONAIS	(2.198.712,18)
CRF A RECOLHER	35,34c	DESPESAS COM PESSOAL	182.289,36
ISS RETIDO A RECOLHER	77,48c	SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.148,48)
INSS RETIDO A RECOLHER	66,88c	PRÓ-LABORE	(89.667,36)
EMPRESTIMOS A	1.570.336,01d	COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES	0,00
EMPRESTIMOS PARA	1.570.336,01d	13º SALÁRIO	0,00
EMPRESTIMOS	461.647,97d	FÉRIAS	0,00
EMPRESTIMO CONCEDIDOS	1.108.688,04d	INSS	(3.429,66)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.423.483,12d	FGTS	0,00
IMOBILIZADO	4.423.483,12d	VALE TRANSPORTE	0,00
INSTALAÇÕES	1.192.239,00d	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(182.289,36)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.996.216,00d	TAXAS DIVERSAS	(123.032,00)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS BENS DE MASSA	1.75.877,00d	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(75.652,12)
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	1.442.379,00d	MULTAS DE MORA	(4.164,26)
MÁQUINAS E	270.000,00d	DESPESAS GERAIS	(1.829.952,65)
VEÍCULOS	270.000,00d	SEGUROS	(30.548,72)
(-) DEPRECAÇÕES, AMORT.	653.227,88c	DESPESAS COM ALUGUÉIS	(495.989,99)
(-) DEPRECAÇÕES DE (-)	266.162,08c	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(297.403,15)
DEPRECAÇÕES DE	192.317,12c	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(34.242,65)
(-) DEPRECAÇÃO DE BENS	9.000,00c	SERVÍÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(256.766,32)
(-) DEPRECAÇÃO DE	250.152,64c	DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(488.338,42)
DEPRECAÇÃO DE	162.298,44c	DESPESAS FINANCEIRAS	(166.798,03)
OUTROS ESTOQUES	0,00	JUROS PASSIVOS	0,01
REMESSAS	0,00	JUROS PASSIVOS	0,01
REMESSAS	0,00	TAXAS ADMINISTRATIVAS DE CARTÃO	(8.194,73)
REMESSAS ATIVAS	55.384,33c	TARIFAS BANCÁRIAS	(14.922,04)
REMESSAS PASSIVAS	55.384,33c	JUROS DE MORA	(18,56)
		OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	8.651,80
		BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE	8.651,80
		RESULTADO ANTES DO IR E IRL	(520.439,79)
		PRELUIZO DO EXERCÍCIO	(520.439,79)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2383-D8DE-EFF0-C56C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2383-D8DE-EFF0-C56C



Hash do Documento

C0EBD874DB28A8950DFA67493653166D90AE70947619C470D351B44C7147F1A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 31/12/2024 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

